



**RESOLUÇÃO N.º:06/02-L,
De 26 de março de 2002.**

(Projeto de Resolução n.º: 07/02-L, de 11/03/2002, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César)

“Exclui o inciso III, do § 1.º, do artigo 329 do Regimento Interno, cujo inciso considera motivo justo para falta do Vereador o exercício regular da profissão devidamente comprovada, renumerando o inciso seguinte”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica excluído o inciso III, do § 1.º do artigo 329, do Regimento Interno, cujo inciso considera motivo justo para falta do Vereador o exercício regular da profissão devidamente comprovada, renumerando o inciso seguinte”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Proc. N.º 15/98-L)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 26 de março de 2002.

Alfredo Fernandes Estrada
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

Marcia Luiza Magalhães Vaz
Diretora Técnica Legislativa

José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral